



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) Nº 03/2025/SOPH-RO

MODO ELETRÔNICO – DISPUTA FECHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.000485/2025-21

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio da sua Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 76/SOPH-GAB, de 25 de novembro 2025, realizará a licitação ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas neste Edital e em seus anexos.

Este Edital vincula a Administração e os licitantes, constituindo o instrumento normativo que rege integralmente o presente certame, de modo que, não obstante o Projeto Básico apresentar sugestões e diretrizes técnicas quanto à execução do objeto e a aspectos procedimentais da contratação, a condução da licitação observará exclusivamente as regras, condições e procedimentos nele estabelecidos, prevalecendo o disposto neste Edital sobre quaisquer disposições divergentes constantes de outros documentos que integrem o processo.

Data da sessão: **30 de janeiro de 2026**.

Horário: **às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DOS CAVERNAMES E ALÇAPÕES DE ACESSO NO CAIS FLUTUANTE DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, ADMINISTRADO PELA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SOPH-RO)**, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** e demais anexos.

1.2. Em atendimento ao previsto no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado desta licitação será sigiloso:

Tabela1: Valor máximo aceitável

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Administração e controle	UNIDADE	1
	2	Serviços preliminares	UNIDADE	1
	3	Demolições	UNIDADE	1
	4	Recuperação das tampas	UNIDADE	1
2	5	Serviço de limpeza pontual, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica.	Homem dia	30
	6	Serviço de limpeza com caminhão tanque Hidrojato, com uso de água limpa em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas	M ²	2.297,80
	7	Serviço de sucção de líquidos e efluentes por caminhão tanque hidrovácuo, em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas	M ³	249,00

8	Serviço de transporte e destinação final regular dos resíduos, conforme requisitos e especificações técnicas.	M ³	249,00	
9	Serviço de limpeza pontual em espaço confinado, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica	Homem dia	44	
10	Serviços de suporte à equipe de trabalho em espaço confinado, conforme especificação técnica	Homem dia	66	

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte da comissão de Licitação. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo, foi definido em razão da similaridade do objeto, seu vínculo técnico-operacional e preservação da economia de escala. Além disso, a aquisição isolada de itens com características semelhantes na licitação pode gerar custos adicionais que onerem a administração pública, no tocante ao emprego de recursos humanos, dificuldade de controle, ou mesmo, gerenciamento contratual, afetando a economia de escala e celeridade processual. Nesse sentido, entende-se que a melhor escolha é pela aglutinação dos itens em questão.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na licitação Eletrônica.

2.2. Somente poderão participar desta licitação eletrônica as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br:

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br “PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR”;

2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor www.licitanet.com.br por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema provedor www.licitanet.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br:

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação na forma eletrônica;

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos

3.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

- 3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.8. Como condição para participação na licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. Em conformidade com o art. 28, §1º, da Lei nº 13.303/2016, com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e com os arts. 57 e 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC, fica assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento jurídico diferenciado e simplificado, aplicando-se, exclusivamente, o disposto no inciso II deste item, permanecendo os demais dispositivos submetidos ao regime de ampla concorrência:

I – Não se aplica a exclusividade de participação prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da presente contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Projeto Básico, podendo a Administração exigir que parte dos serviços seja subcontratada junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006 e art. 57, II, do RILC/SOPH;

III – Não se aplica a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006 e no art. 57, III, do RILC/SOPH, uma vez que o objeto da contratação consiste na execução de ensaios técnicos não destrutivos, que exige uniformidade metodológica e responsabilidade técnica única, sob pena de comprometer a confiabilidade dos resultados. Assim, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006 e do art. 58, II, do RILC/SOPH, a aplicação da cota não se mostra vantajosa para a Administração.

3.10. A adoção de tratamento diferenciado observará ainda as demais hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 58 do RILC/SOPH, notadamente quando:

- não houver número mínimo de três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente;
- o benefício não for vantajoso à Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;
- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 13.303/2016, ressalvadas as exceções legais.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail soph.pregoeiro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão de Licitação, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

4.3. Caberá a comissão de licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.10. As empresas interessadas em realizar Visita Técnica deverão solicitar o agendamento de seu representante junto à área responsável até o quinto dia útil subsequente à publicação deste edital. Após isso a SOPH definirá o dia da realização da visita e informará aos solicitantes, transmitindo o roteiro e detalhes do evento. A visita técnica poderá ser solicitada por meio do correio eletrônico soph.engenharia@gmail.com. Por opção da licitante, a visita técnica poderá ser substituída por declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Projeto Básico, para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto Básico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.110, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a comissão de licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a sessão pública, as propostas finais encaminhadas pelos licitantes serão automaticamente abertas pelo sistema eletrônico no horário designado, passando à fase de classificação.

7.5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital.

7.6. Os licitantes apresentarão uma única proposta final, dentro do prazo estabelecido para envio, não sendo admitida a apresentação de propostas sucessivas ou a alteração de valores após a abertura das propostas.

7.7. Após a abertura das propostas pelo sistema eletrônico, não será permitida a redução ou modificação dos valores ofertados, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas neste Edital.

7.8. O julgamento das propostas observará exclusivamente o critério de menor preço, não se aplicando regras de intervalo mínimo de valores, por se tratar de modo de disputa fechado.

7.9. Encerrado o prazo para envio das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos valores, sendo desconsideradas quaisquer tentativas de envio fora do prazo estabelecido.

7.10. Será adotado para o envio das propostas na licitação eletrônica o modo de disputa “fechado”, no qual os licitantes apresentarão propostas finais em sessão única, **sem a realização de lances públicos e sucessivos**, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

7.11. No modo de disputa fechado, as propostas permanecerão sigilosas até o horário designado para sua abertura, quando serão automaticamente divulgadas pelo sistema eletrônico, **vedada** a apresentação de novos lances após esse momento.

7.12. A sessão pública será destinada exclusivamente à abertura e à classificação das propostas finais, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

7.13. Encerrado o prazo para envio das propostas e realizada a sua abertura pelo sistema, não será admitida a substituição ou a inclusão de novos valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou em norma aplicável.

7.14. Caso a Comissão de Licitação verifique a necessidade de saneamento, esclarecimentos ou ajustes formais que não alterem o valor da proposta, poderá solicitar diligências, nos termos da legislação vigente.

7.15. Em caso de falha técnica no sistema eletrônico que comprometa a recepção, o sigilo ou a abertura das propostas, a sessão será suspensa, devendo o ocorrido ser devidamente registrado em ata e comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET), com posterior definição de nova data para prosseguimento do certame.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. No modo de disputa fechado, não se aplica a regra de prevalência por ordem de registro de valores iguais, devendo eventual empate ser resolvido conforme os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.17. Durante a sessão pública, os licitantes terão acesso às propostas classificadas após sua abertura, vedada a identificação dos proponentes até a conclusão do julgamento, quando aplicável.

7.18. No caso de desconexão da Comissão de Licitação durante a sessão pública, o certame será suspenso, com registro em ata e comunicação aos participantes, não havendo recepção de novos valores enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante apresente proposta regularmente cadastrada, concorrerá com o valor nela consignado, não sendo admitida a apresentação de valores adicionais após a abertura das propostas.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1. Prestados por empresas estabelecidas em território do Estado de Rondônia ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

7.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

7.23. Esgotados todos os critérios acima e sem sucesso, o desempate será por sorteio.

7.24. Após a classificação das propostas, a Comissão de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. A Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta ajustada ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, a comissão de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando cabível.

7.29. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta de menor preço, observado o procedimento específico de desempate previsto neste Edital.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, as novas propostas serão ofertadas de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no ato convocatório;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A comissão de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela a comissão de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela comissão de licitação.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a comissão de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a comissão de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a reinicio da mesma.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados via LICITANET-HABILITANET, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

9.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, tendo como prioridade o item 9.1.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.
- 9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de licitação lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

- 9.18.1. Célula de identidade, no caso de pessoa física;
- 9.18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.18.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.19. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

- 9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.19.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja oferecida por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.19.9. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

- 9.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;
- 9.20.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.20.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.20.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 9.20.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1

(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

9.20.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. A Habilidade técnica

9.21.1. Conforme o disposto nos itens 12.1 e 12.3 a 12.10 do Termo do Projeto Básico Referência, transcritos a seguir:

9.21.1.1. Para participação no presente certame, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de HABILITAÇÃO TÉCNICA estabelecidos neste Projeto Básico. A análise da habilitação técnica será realizada de forma objetiva, com base nos documentos comprobatórios exigidos, sendo de CARÁTER ELIMINATÓRIO. O não atendimento a quaisquer das condições especificadas implicará na desclassificação da empresa concorrente.

9.21.1.2. Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA, será exigido as seguintes comprovações:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT): Em conformidade com os requisitos mínimos descritos na TABELA 1 – Requisitos de Experiência da Empresa;
- b) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT): Emitidas pelo conselho profissional competente, em atendimento aos parâmetros descritos na TABELA 2 – Requisitos da Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- c) Composição da Equipe Técnica Mínima: Comprovação da equipe profissional exigida, conforme os critérios estabelecidos na TABELA 3 – Equipe técnica mínima;
- d) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO conforme modelo presente no ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO (GRUPOS 1 & 2). Entretanto a empresa não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificações a posterior;

TABELA 1 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) MÍNIMO

Comprovação da capacidade operacional da **EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, por experiência anterior, com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo ao **CRITÉRIO(S)** abaixo descritos:

CRITERIO	TIPO DE CERTIDAO ACEITA	NIVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOLILHAS)			
CRITÉRIO A	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de obra de construção e/ou reforma em estrutura metálica de quaisquer áreas
PARA DISPUTA NO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES			
CRITÉRIO B	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de serviço de limpeza, sucção, desobstruição e/ou outros serviços correlatos utilizando caminhão do tipo hidrovácuo / hidrojato (combinado)

9.21.1.3. Quando expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar assinatura do signatário com reconhecimento da assinatura por meio legal.

9.21.1.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT sem as respectivas descrições, que impossibilitem a averiguação dos requisitos mínimos, não serão aceitos a título de qualificação técnica. Será facultado à comissão a realização de diligência para confirmação da veracidade das certidões.

TABELA 2 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Comprovação da experiência técnica dos **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS NA EQUIPE TÉCNICA** (**VER TABELA 3**), sendo emitido pelo conselho ou órgão competente (CREA e/ou outro conselho profissional ou órgão responsável), com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprodutiva e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo aos **CRITÉRIOS** abaixo descrito:

CRITERIO	PROFISSIONAL	TIPO DE CERTIDAO ACEITA	NIVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAZ DE ACESSO (ESCOLILHAS)				
CRITÉRIO C	* Engenheiro civil ou Engenheiro Mecânico legalmente capacitado	Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por conselho ou órgão competente (CREA, CFT ou outro órgão competente)	Gestão de equipe, coordenação, execução e/ou supervisão	Execução de obra de construção e/ou reforma em estrutura metálica de quaisquer áreas
CRITÉRIO D	* Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho legalmente habilitado			Execução de obra ou serviço em espaço confinado
CRITÉRIO E	* Profissional ou Técnico comprovadamente capacitado para supervisão em espaço confinado, na função de "SUPERVISOR DE ENTRADA"	Certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para função de "SUPERVISOR DE ENTRADA" sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano	Supervisor de Entrada	Apresentação de certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para a função de "SUPERVISOR DE ENTRADA".

* É permitida a acumulação das funções profissionais, técnicas e de responsabilidade pela segurança do trabalho pelo mesmo profissional, contanto que este atenda integralmente a todos os requisitos de habilitação, capacitação e certificação estabelecidos para cada uma das funções que vier a exercer.

TABELA 2 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)
(continuação)

Comprovação da experiência técnica dos **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS NA EQUIPE TÉCNICA** (**VER TABELA 3**), sendo emitido pelo conselho ou órgão competente (CREA e/ou outro conselho profissional ou órgão responsável), com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprodutiva e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo aos **CRITÉRIOS** abaixo descrito:

CRITERIO	PROFISSIONAL	TIPO DE CERTIDAO ACEITA	NIVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES				
CRITÉRIO F	* Profissional ou Técnico comprovadamente capacitado para supervisão em espaço confinado, na função de "SUPERVISOR DE ENTRADA"	Certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para função de "SUPERVISOR DE ENTRADA" sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano	Supervisor de Entrada	Apresentação de certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para a função de "SUPERVISOR DE ENTRADA".

9.21.1.5. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, a empresa deverá apresentar a RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, conforme ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (GRUPOS 1 & 2) que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais constantes na tabela abaixo:

TABELA 3 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA				
Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico os seguintes profissionais				
CRITERIO	PROFISSIONAL EXIGIDO	PERIODICIDADE MÍNIMA	VINCULO A COMPROVAR	
PARA DISPUTA NO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAZINHAS (ESCOLILHAS)				
CRITÉRIO G	* 01 Engenheiro civil ou Engenheiro Mecânico legalmente habilitado	Mínimo de 2 horas diárias, nos dias com atividades em campo	Comprovação de vínculo societário, vínculo empregatício regido pela CLT, ou contrato de prestação de serviços vigente. Será admitida, alternativamente, a apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, assegurando a disponibilidade do mesmo para a execução do contrato (ver ANEXO D2)	
	* 01 Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho legalmente habilitado	Durante qualquer atividade em espaço confinado		
	* 01 Técnico comprovadamente capacitado para trabalho em espaço confinado, na função de “ SUPERVISOR DE ENTRADA ” com certificação válida de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1, sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano			
PARA DISPUTA NO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMEIS				
CRITÉRIO H	* 01 Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho legalmente habilitado	Durante qualquer atividade em espaço confinado	Comprovação de vínculo societário, vínculo empregatício regido pela CLT, ou contrato de prestação de serviços vigente. Será admitida, alternativamente, a apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, assegurando a disponibilidade do mesmo para a execução do contrato (ver ANEXO D2)	
	* 01 Técnico comprovadamente capacitado para trabalho em espaço confinado, na função de “ SUPERVISOR DE ENTRADA ” com certificação válida de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1, sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano			

9.21.1.6. Deverá existir vínculo entre os técnicos nomeados na relação da equipe técnica e a empresa licitante, com comprovação conforme os critérios abaixo:

- a) No caso de vínculo societário, deverá ser apresentado cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
- b) No caso de vínculo de trabalho por CLT, deverá ser apresentado cópia da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- c) No caso de vínculo por prestação de serviço, deverá ser apresentado o contrato assinado entre as partes para o serviço necessário.
- d) No caso de vínculo através de Declaração de Compromisso de Contratação Futura, deverá ser apresentado documento em qual ambas as partes (empresa licitante e profissional nomeado na equipe técnica) declaram comprometimento na intenção de contratação futura. E caso seja vencedora, a empresa licitante se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional e após a adjudicação, o contrato de prestação de serviço deverá ser mantido válido e vigente durante toda a execução do objeto. No ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (GRUPOS 1 & 2) há modelo do documento a ser apresentado e assinado pelas partes.

9.21.1.7. Os profissionais indicados pela licitante na etapa de julgamento da proposta técnica, deverão efetivamente participar, acompanhar, supervisionar e executar tecnicamente o objeto, sendo solidariamente responsáveis por sua execução e qualidade técnica através de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será permitida a substituição do(s) referido(s) profissional(is) desde que devidamente justificado, e mediante aprovação do novo profissional indicado por parte da fiscalização. Deverá ainda ser substituído por outro legalmente habilitado e com experiência comprovada igual ou superior ao substituído.

9.21.1.8. Todos os profissionais deverão possuir atribuições legais compatíveis com suas funções, conforme as normativas aplicáveis e registro regular junto aos respectivos conselhos profissionais, quando cabível.

9.21.1.9. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL, a empresa deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA FÍSICA válido, emitido pelo respectivo Conselho profissional (CREA ou outro conselho profissional responsável), quando cabível;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da comissão de licitação, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas não seja atendido, a Comissão de Licitação recusará a proposta e solicitará o envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada configura descumprimento de obrigação assumida, uma vez que a licitante apresentou proposta final por sua livre iniciativa, nos termos do modo de disputa fechado.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A comissão de licitação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a comissão de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a comissão de licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da comissão de licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a contratação, objeto desta licitação serão custeados com recursos orçamentários da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, originários de sua receita própria.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: [SEI - USUÁRIO EXTERNO](#);

22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de licitação.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos (68085222);

ANEXO II – Minuta de Contrato (67649683);

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro (67670229);

ANEXO IV - Matriz de Risco (68031777);

Porto Velho, data e hora do sistema.

UDSON VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação da SOPH

Portaria nº76/SOPH-GAB/2025



Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, Presidente, em 09/01/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68085864** e o código CRC **E439F39C**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0040.000485/2025-21

SEI nº 68085864